

5º TERMO ADITIVO PARA EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 075/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO B 220V DO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA – METODOLOGIA INOVADORAS, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PEREIRA LINS, BAIRRO MONSENHOR JOÃO INÁCIO, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 6461/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA J R A CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.049.806/0001-90**, situado à Avenida São José, nº 101 - Centro - Chã Grande-PE, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, brasileira, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 866.582.714-53, residente à Avenida Vinte de Dezembro, 90 - Augusto David - Chã Grande - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **J R A Construtora Ltda**, com sede na Rua Projetada Veleiro do Francês, S/Nº - Quadra B - Lote 21 - Povoado das Pedras - Marechal Deodoro - AL, inscrita no CNPJ sob o nº **19.971.010/0001-00**, neste ato representada por Procuração pelo Sr. David Alexandre Cerqueira, brasileira, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/AL sob nº 020806727-2 e no CPF nº 030.826.664-18, residente e domiciliado na Rua F, nº 298 - Condomínio Residencial Recanto dos Contos - Benedito Bentes - Maceió - AL, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando, a necessidade da manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando, o Parecer da Assessoria Jurídica Especializada da CPL, datado de 31/03/2022, FAVORÁVEL à aplicação do reajuste postulado;

Considerando, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado;

*Celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Sexta do referido instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO:

Fica aditivado, a partir de **31.03.2022**, o Contrato firmado entre as partes no dia **15/08/2019**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para continuação e conclusão da Construção de 01 (uma) Unidade de Educação Infantil – Tipo B 220v do Programa Pró-Infância – Metodologia Inovadoras, Localizada na Rua José Pereira Lins, Bairro Monsenhor João Inácio, no Município de Chã Grande, conforme Termo de Compromisso PAC 6461/2013**, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV e V do Edital, do Processo Licitatório Nº 020/2019 – Tomada de Preços Nº 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Equilíbrio-Econômico Financeiro tem o seu fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados, justificando-se a prorrogação pela manutenção dos preços originais sem reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo fará vigorar o Contrato de **31/03/2022** a **31/12/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do equilíbrio econômico-financeiro é de **R\$ 67.225,30 (Sessenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**.

O valor do contrato após o presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.580.780,53 (Um milhão quinhentos e oitenta mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos)**.

A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de aproximadamente **4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro por cento)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para realização desta prorrogação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 5000 – Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude - Unidade: 5001 – Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude - Atividade: 12.365.1210.1.296 – Construção, Reforma e Ampliação de Creches – Elemento de Despesa: (1075) - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO:

O presente Instrumento Contratual poderá ser rescindido unilateralmente, a critério da Administração, em virtude de conclusão de novo Processo Licitatório.

Em caso de rescisão unilateral, a **Contratada** deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitem com este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

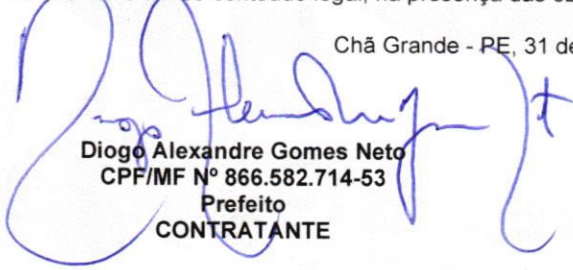
Conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o presente termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida trazendo em si a prestação de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

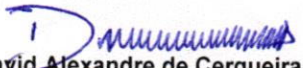
CLÁUSULA NONA - DA ELEIÇÃO DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Gravatá/PE, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

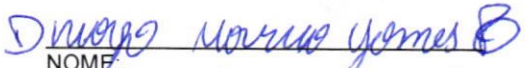
E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias, de igual teor, forma e um só conteúdo legal, na presença das 02 (duas) testemunhas signatárias.

Chã Grande - PE, 31 de março de 2022.


Diogo Alexandre Gomes Neto
CPF/MF Nº 866.582.714-53
Prefeito
CONTRATANTE


David Alexandre de Cerqueira
J R A CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Diogo Alexandre Gomes Neto
CPF: 063.153.794-51


NOME: Saline J. da C. Pereira
CPF: 702.652.824-62